

**EDITAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONVENIENTES DA
FACULDADE UNIMED N.º 001/2020**

A Faculdade Unimed, situada na Rua Grão Pará, nº 379, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30150-340, inscrita no CNPJ sob o nº 00.636.771/0001-70, com o objetivo de cadastrar pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em se tornar fornecedoras, prestadoras de serviços e/ou convenientes da FACULDADE UNIMED, torna público, para quaisquer interessados, o presente Edital, sob as seguintes condições:

1. DO OBJETIVO

1.1 O cadastro de fornecedores, prestadores de serviços e convenientes das seguintes áreas: produção de conteúdo *e-learning*, transposição didática EAD, *WebDesign*, design gráfico, design instrucional, desenvolvedor web, ilustração, revisão ortográfica, produção de vídeos, podcast e afins.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Edital as pessoas físicas (CLT) e jurídicas, com domicílio no Brasil, que estiverem em dias com suas obrigações legais e que satisfaçam às condições deste instrumento.

2.2- Não poderão participar do cadastro:

2.2.1- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

2.2.2- Pessoas jurídicas, cujo controle de capital esteja em poder de sócios que pertençam a empresas declaradas inidôneas perante os órgãos mencionados no subitem anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO: É vetada a participação de funcionários da Fundação Unimed.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

3.1- Os interessados em se cadastrar como fornecedores, prestadores de serviços e/ou convenientes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1- PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de cadastro;
- b) CPF e documento de identidade;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão negativa cível, federal e criminal;
- e) Entrega de documentos item 4. Qualificação Técnica
- f) Portfólio;

3.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado no órgão competente e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Cédula de identidade e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual quando aplicável;
- e) Ficha de cadastro.

¹ O Estatuto ou Contrato Social deverá estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados. d2- Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A FACULDADE UNIMED solicita como condição para o efetivo cadastro, a prova da qualificação técnica do fornecedor/conveniente, que poderá se dar por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da contratação, exemplo: atestado de capacidade técnica, Carteira de trabalho com as páginas que constam a experiência, carta de recomendação, nota fiscal de prestação de serviços, contrato, declaração de terceiros. Esses documentos serão avaliados pela Banca da Faculdade UNIMED designada para essa atividade.
- c) Portfólio.

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CADASTRO

5.1 - A entrega da documentação necessária ao cadastro deverá ser enviada para o endereço eletrônico: parceiroead@faculdadeunimed.edu.br.

Inserir no assunto: NOME E FUNÇÃO – Exemplo: ANA – DESIGN + ILUSTRAÇÃO.

Em anexo inserir os documentos referentes ao item 4. deste edital.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DE PROTOCOLO DE APROVAÇÃO

6.1- Os documentos apresentados serão submetidos à avaliação da FACULDADE UNIMED, por seu Departamento de Gestão de Tecnologia em Educação à Distância.

6.2- Estando toda a documentação exigida em conformidade com o presente Edital, será emitido uma CERTIDÃO DE APTIDÃO, conforme modelo constante no Anexo do presente instrumento.

6.3 A certidão de aptidão terá validade de 01 ano, não importando em contratação ou em qualquer outro vínculo ou promessa, servindo apenas como pré-seleção em caso de futura demanda.

7. CONTRAPARTIDAS

7.1 Em caso de demanda, A FACULDADE UNIMED, após formalização da contratação específica contendo objeto, preço e forma de contratação, disponibilizará, gratuitamente, aos fornecedores, prestadores de serviços e convenientes suas instalações físicas de *coworking* compostas por: sala de reunião, lanchonete, computador, *wi-fi*, desde que observadas as normas internas de uso, como agendamento prévio e sujeito a disponibilidade/lotação.

7.2 É facultado ao fornecedor a utilização ou não desses espaços.

8. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

8.1- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, documentos e outros procedimentos de cadastro, poderão solicitá-los à FACULDADE UNIMED, por e-mail: parceiroead@faculdadeunimed.edu.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- A qualquer tempo poderá ser suspenso ou bloqueado o cadastro e a certidão de aptidão daquele que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Instrumento.

9.2- O Cadastro da pessoa física e/ou jurídica define os requisitos mínimos necessários de condição de habilitação para a efetivação de contratação pela FACULDADE UNIMED, sem, contudo, estabelecer a obrigação pela efetiva contratação.

9.3- A participação no presente Edital de Cadastro importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste instrumento.

9.4- Os participantes se declaram cientes de que a falsidade na apresentação de documentos e informações quanto às condições de participação neste Edital sujeitarão às penalidades previstas na legislação aplicável para o caso concreto.

9.5- Mesmo após a emissão do CERTIDÃO DE APTIDÃO, caso seja comprovada a existência de declarações/documentação inverídicas, a pessoa jurídica cadastrada terá o seu cadastro automaticamente suspenso/bloqueado, sem prejuízo da aplicação das penalidades incidentes.

9.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Setor Jurídico da FACULDADE UNIMED.

9.7- O foro da Comarca de Belo Horizonte/MG será o competente para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

9.8- O presente instrumento entra em vigor em 13/02/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

